

RESOLUÇÃO COMITÊ DA BAÍA DE GUANABARA nº 095, de 19 de NOVEMBRO de 2020.

**“Institui o Grupo de Trabalho de
Licenciamento Ambiental do CBH-BG.”**

O Comitê da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá – CBH-BG, criado através do Decreto Estadual nº 38.260, de 16 de setembro de 2005, alterado pelo Decreto Estadual n.º 45.462, de 25 de novembro de 2015, no uso de suas atribuições;

Considerando que o Regimento Interno, aprovado em 23/01/2020, determina que os Grupos de Trabalho são instâncias deste Comitê;

Considerando a Resolução CBH-BG nº 92, de 30 de julho de 2020, que define critérios para a composição das Câmaras Técnicas e dos Grupos de Trabalho do Comitê de Bacia da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá;

Considerando a Resolução CBH-BG nº 70, de 31 de agosto de 2018, que estabelece diretrizes para o CBH-BG se manifestar a respeito de Estudos de Impacto Ambiental - EIA e respectivos Relatórios de Impacto Ambiental - RIMA;

Considerando que o artigo 2º da Resolução CBH-BG nº 70, de 31 de agosto de 2018, prevê que *“a análise do EIA/RIMA poderá ser feita por Câmaras Técnicas que tenham relação com o tipo de empreendimento a ser considerado ou poderá ser criada Câmara técnica ou grupo de trabalho específico”*;

Considerando que o artigo 5º da Resolução CBH-BG nº 70, de 31 de agosto de 2018, prevê que *“o CBH-BG poderá recomendar ao órgão ambiental licenciador que incorpore, no parecer técnico conclusivo, medidas condicionantes e mitigatórias adicionais àquelas propostas no EIA/RIMA e/ou no licenciamento ambiental, visando reduzir os potenciais impactos sobre os recursos hídricos da Bacia, inclusive os sinérgicos.”*

Considerando a necessidade de estabelecimento de procedimentos e prazos intermediários para a concretude no Parecer Técnico a ser elaborado de forma que garanta o atendimento da Resolução CBH-BG nº 70/2019; e

Considerando que a manifestação quanto aos empreendimentos potencialmente poluidores e recomendações aos órgãos licenciadores podem ser encaminhadas em qualquer momento, não estando relacionada à etapa de participação social garantida pelas audiências públicas que acontecem antes da emissão da Licença Prévia.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Grupo de Trabalho de Licenciamento Ambiental - GTLA para acompanhamento de empreendimentos e/ou intervenções diretas e indiretas que impactem, efetiva e/ou potencialmente, os recursos hídricos da RH-V, inclusive sinérgicos, que estejam em processo de obtenção ou renovação de quaisquer licenças ambientais, conforme Resolução CBH-BG nº 70/2019.

Art. 2º - A composição do Grupo de Trabalho de Licenciamento Ambiental deverá, preferencialmente, respeitar a paridade entre os segmentos e considerar a participação de, no mínimo, 3 (três) representantes de Subcomitês diversos que compõem o CBH-BG, como prevê a Resolução CBH-BG nº 92/2020.

Parágrafo primeiro – O GTLA deverá ter sua composição complementada com a participação de no mínimo um representante do(s) subcomitê(s) impactado(s) pelo empreendimento ou intervenção em sua respectiva sub-bacia.

Parágrafo segundo - O GTLA poderá ser ampliado com a participação de atores sociais, de quaisquer segmentos, que possam contribuir com análises pertinentes área de abrangência do empreendimento ou da intervenção, garantindo a participação dos municípios.

Art. 3º - O Grupo de Trabalho de Licenciamento Ambiental terá vigência de 01 (um) ano, a partir da aprovação desta Resolução, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano, limitado este prazo à conclusão do mandato desta diretoria.

Parágrafo primeiro - As atividades do Grupo de Trabalho de Licenciamento Ambiental poderão ser prorrogadas mediante aprovação do CBH-BG.

Parágrafo segundo - Ao final de sua vigência, o Grupo de Trabalho de Licenciamento Ambiental deverá encaminhar para a Diretoria colegiada um relatório das ações executadas e os principais desdobramentos.

Art. 5º - Esta deliberação entra em vigor a partir da data de sua aprovação, revogando as disposições contrárias.

Rio de Janeiro/RJ, 19 de novembro de 2020.

CHRISTIANNE BERNARDO DA SILVA Assinado de forma digital por CHRISTIANNE BERNARDO DA SILVA
Dados: 2020.12.18 18:03:48 -03'00'

CHRISTIANNE BERNARDO DA SILVA
Presidente do Comitê Baía de Guanabara